



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2024 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 366, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **11.065.870/0001-86**, representada neste ato pela **Sra. Andreia Cazarotto Marangon**, residente e domiciliada na Rua Primo Savoldi, nº 286, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CPF sob o nº. 004.862.760-74 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04408982540. Doravante denominada de **CONTRATADA** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 278/2024 para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Prazo: É prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato de nº 278/2024 de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS, firmado em 09 de setembro de 2024, nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo

Rodeio Bonito/RS, 31 de dezembro de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.065.870/0001-86
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica